



EXPEDIENTE nº 113 / 2016
PROJETO DE LEI nº 106 / 2016

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 – Esteio Melhor para se Viver

Ação 2388 – Despesas Correntes – CEU

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0001.2388	26.687,00	0,00	26.687,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 101/2016.

Esteio, 25 de Abril de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, junto ao programa 0001 - Esteio Melhor para se Viver - Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 27/04/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ